



2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e art.56-A da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, acolhendo as razões da Nota Técnica nº 121/2017-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

I.Seja arquivado o Processo MEC nº 23000.025956/2007-02, com fundamento

II.expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006, relacionado ao curso de graduação, bacharelado em Direito (cód. 48376) da Instituição FACULDADES INTEGRADAS DE TANGARÁ DA SERRA (cód. nº 1587).

III.Seja mantido em trâmite o processo de desativação voluntária do curso, vedado o cancelamento ou arquivamento antes de sua conclusão.

IV.Seja notificada a Instituição, do teor da decisão, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, por meio eletrônico pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 2010.

Processo MEC nº 23000.018085/2011-49

Nº 95 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º e 4º da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 46 a 49 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com base na Nota Técnica nº 108/2017-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina perante o curso de graduação bacharelado em NUTRIÇÃO (cód.80319), ofertado na Rua Óscar Yoshiaki Magário, 185, Jardim das Palmeiras-Registro/SP, pela instituição FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO RIBEIRA (cód.1554):

I. A revogação das medidas cautelares aplicadas pelo Despacho SERES/MEC nº 250, de 2011.

II. O arquivamento do Processo de Supervisão nº 23000.018085/2011-49, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006.

III. A notificação da instituição, do teor da decisão, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, por meio eletrônico, pelo Sistema de Comunicação da caixa de mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

Dispõe sobre o arquivamento do Processo de Supervisão nº 23000.020744/2013-79.

Nº 96 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 103/2017-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

I.Sejam revogadas as medidas cautelares aplicadas à FACULDADE ZACARIAS DE GÓES (FAZAG) (cód. 2568) pelo Despacho SERES/MEC nº 208, de 2013;

II.Seja arquivado o Processo de Supervisão nº 23000.020744/2013-79, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006.

III.Seja finalizado o Processo de Avaliação de Supervisão de IES e-MEC nº 201606245; e

IV.Seja a FACULDADE ZACARIAS DE GÓES (FAZAG) (cód. 2568) notificada do teor da decisão, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, por meio eletrônico, pelo Sistema de Comunicação da caixa de mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

Dispõe sobre o arquivamento do Processo de Supervisão nº 23709.000017/2016-61.

Nº 97 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 105/2017-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

I. seja arquivado o Processo de Supervisão nº 23709.000017/2016-61, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006; e

II.seja a FACULDADE DE EDUCAÇÃO SANTA TEREZINHA - FEST (cód. 2554) notificada do teor da decisão, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, por meio eletrônico, pelo Sistema de Comunicação da caixa de mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

Decide pelo arquivamento do Processo de Supervisão nº 23709.000022/2016-73.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

PORTARIA Nº 329, DE 23 DE MAIO DE 2017

O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, resolve:

Descentralizar crédito orçamentário da ação 4572 e RK-Funcionamento das Universidades Federais, através da Nota de Crédito nº 2017NC000021, para a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, objetivando subsidiar o Termo de Execução Descentralizada 01/2017, processo nº 23091.003012/2016-67, para qualificação de servidores da UFERSA nos programas de pós-graduação stricto sensu ofertados pela UFERN. Fundamentação Legal: Lei Complementar Nº 101/2000; Lei nº 13.414/2017; Decreto Nº 6.170/2007; Decreto Nº 93.872/1986 e no Estatuto da UFERSA. Valor: R\$ 70.000,00, conforme resumo abaixo:

Elemento de Despesa - Especificações	Valor
33.90.9 - Outros Serviços de Pessoas Jurídicas	R\$ 70.000,00
TOTAL	R\$ 70.000,00

JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RETIFICAÇÕES

Na Portaria Nº 232, de 15.03.2017, publicada no DOU de 20.03.2017, Seção 1, página 54, onde se lê: "Esta portaria conta seus efeitos a partir de sua publicação", leia-se: "Esta portaria conta seus efeitos a partir de 17/03/2017"

Na Portaria Nº 233, de 15.03.2017, publicada no DOU de 20.03.2017, Seção 1, página 54, onde se lê: "Esta portaria conta seus efeitos a partir de sua publicação", leia-se: "Esta portaria conta seus efeitos a partir de 17/03/2017"

Na Portaria Nº 308, de 17.04.2017, publicada no DOU de 19.04.2017, Seção 1, página 22, onde se lê: "O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, a Portaria nº 282, de 06 de março de 2017, publicada no DOU de 07 de março de 2017, do Ministério da Educação, Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, Decreto nº 7.862, de 08 de dezembro de 2012, Portaria MP nº 08, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa Nº 01 - SEGEPM/MP, de 02 de janeiro de 2017, resolve," leia-se: "O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, a Portaria nº 282, de 06 de março de 2017, publicada no DOU de 07 de março de 2017, do Ministério da Educação".

Ministério da Fazenda

BANCO CENTRAL DO BRASIL ÁREA DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 93.537, DE 23 DE MAIO DE 2017

Revoga a Portaria nº 89.516, de 17 de junho de 2016.

O Diretor de Fiscalização do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º da Portaria nº 89.227, de 18 de maio de 2016, e o Voto 78/2017-BCB, de 25 de abril de 2017, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 89.516, de 17 de junho de 2016, publicada no DOU de 20 de junho de 2016, seção 1, página 46, que delega competência ao Chefe do Departamento de Supervisão de Conduta (Decon) para responder às requisições e solicitações de que trata o art. 6º da Portaria nº 89.227, de 18 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTHERO DE MORAES MEIRELLES

ÁREA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO E DE RESOLUÇÃO

ATO Nº 617, DE 23 DE MAIO DE 2017

Declara cessada a liquidação extrajudicial da Cooperativa de Crédito Rural de Rio Bonito Ltda.

O Diretor de Organização do Sistema Financeiro e de Resolução do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso V, do Regimento Interno, com redação dada pela Portaria nº 93.503, de 18 de maio de 2017, e com fundamento no art. 19, alínea "b", da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, resolve: